

ESTADO DE MINAS GERAIS  
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 58/2018 -010

Orçamento de: 2018      Tipo: Ordinário      Data: 07/11/2018      Ficha: 000028

Orgão.....: 01      - LEGISLATIVO  
 Unidade.....: 01.01      - CAMARA MUNICIPAL  
 SubUnidade.....: 01.01.01      - CAMARA MUNICIPAL  
 Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO  
 Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01      - Indenizações e Restituições Vereadores  
 Fonte de Recurso .....: 1.00.00      - Recursos Ordinários

Credor...: VANDER LUIS FERREIRA

Número: 6534

Endereço.: RUA TABOLEIRO DE CIMA      Nº: 175 Bairro: ANTONIO PEREIRA  
 CEP .....: 35.400-00      Cidade....: OURO PRETO      UF....: MG  
 Insc. Est:      CPF....: 035.541.036-24

Banco ....: 000      Agência ...:      Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica      Processo Nº.:


Empenho Nº.: 58      Liquidacao Nº.: 10

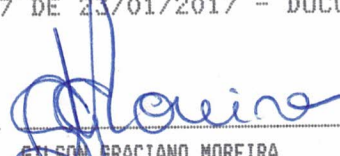
VALOR ANULADO.: \*\*\*\*\*0,00      :      VALOR BRUTO...: \*\*\*\*\*7.456,00  
 SALDO ANTERIOR: \*\*\*\*\*26.220,00      :      DESCONTO.....: \*\*\*\*\*0,00  
 SALDO ATUAL....: \*\*\*\*\*18.764,00      :      VALOR LIQUIDO: \*\*\*\*\*7.456,00


A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.

Data p/ Pagamento: 07/11/2018

Hist.: PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATORIA PARA VEREADOR REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018  
 CONFORME ARTIGO 29 LEI 1027 DE 21/01/2017 - DOCUMENTO ANEXO A NE 46/2018 -  
 OUTUBRO/2018

  
 DAURA TEREZINHA DA MATTA  
 CRC: 29854  
 Contador(a)

  
 GILSON GRACIANO MOREIRA  
 CPF: 989.901.926-68  
 Liquidante

  
 WANDER LUCIO ALBUQUERQUE  
 CPF: 507.534.106-30  
 Ordenador(a) da despesa

## PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de  
 R\$ \*\*\*\*\*7.456,00 ,Sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais.\*\*\*\*\*

08/11/18

Data

Identidade/CPF/CGC


Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO  
CHEQUE: 311492      Docum.:

Tesoureiro(a):

  
 Maria Rejunda Costa  
 CPF: 011.827.776-60

ow

ALTEROSA LTDA. (AO) LASER

Comp. 018 Banco 104 Agência 0136 C1 1 Cota 06000550-8 C2 6 Série AAA Cheque nº 311492 C3 9 RS R\$7.456,00

Pague por este cheque a quantia de \*\*\*\*\* SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS \*\*\*\*\* e centavos acima

VANDER LUIZ FERREIRA. -

CAIXA

OURO PRETO, 07 de NOVEMBRO de 2018  
ou à sua ordem  
de 20  
2018  
Camila Ferreira

OURO PRETO, MG  
RUA SAO JOSE, 128  
OURO PRETO - MG  
CONFECCAO - 03/18

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93  
07/2003  
CLIENTE BANCÁRIO DESDE

⑆10601365⑆ 0189114925⑆ 200600055081⑆

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 08/11/2018

HORA: 14:59:13

TERMINAL: 1002

NSU: 000956

AUT.: 0090

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/013/00.082.474-9

NOME: VANDER LUIS FERREIRA

DEPOSITANTE:

O M.

VALOR TOTAL: 7.456,00

VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 7.456,00

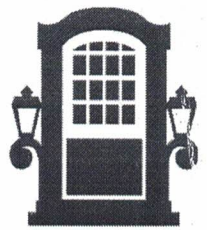
Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente



## REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor  
Wander Lúcio Albuquerque  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Outubro** de 2018, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 01 de Novembro de 2018.



Vander Leitoa  
Vereador(a)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
30	Christiane Ferreira Caldeira	010.642.546-32	Assessoria Jurídica	07	2000,00
30	WENDERSON DOS SANTOS	052.684.066-80	Assessoria Operacional e Funcional	05	1000,00
31	wellisson Junio Barbosa	112.440.076-17	serviços de motorista	20	1000,00
31	Brayan Felipe Deusdeith	131.446.486-80	Planejamento e Inspeção de projetos desportivos	01	1006,00
31	Andressa Aparecida da Silva	097.865.966-09	Secretaria Remota e l-service	05	1000,00
31	Priscila dos Reis Arcaño	016.515.396-26	Locação de veículo	01	1450,00
				TOTAL	7456
				SALDO	544,00

**Parecer:** Parecer sobre o disposto nas portarias 02/2013 de 03 de janeiro de 2013 e 18/2013 de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o reembolso das despesas realizadas pelos(as) vereadores(as), em razão do desempenho de suas atividades parlamentares, conforme dispõe a Lei n 803 de 24 de setembro de 2012, que versa sobre a verba indenizatória, disponível para os(as) vereadores(as), após análise da documentação apresentada pelo(a) parlamentar, os quais comprovem que as despesas realizadas em conformidade com a legislação pertinente, estarão aptos(as) a serem devidamente reembolsados(as).  
 Este é o parecer.  
 Encaminhado para a análise do Diretor Geral.

  
**Cecília de Magalhães Gomes**  
 Controlador Interno

**De acordo:** Solicito o pagamento do reembolso das despesas, conforme relatório.  
 Remeto à Presidência para autorização

  
**Gilson Graciano Moreira**  
 Diretor Geral

**De acordo:** Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

  
**Juliano Ferreira**  
 1º Secretário

  
**Wander Lúcio Albuquerque**  
 Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.



*Christiane Ferreira Caldeira*  
- Advogada -  
OAB/MG 110.849


---

**RECIBO**

**R\$ 2000,00**

Recebi de **VANDER LUÍS FERREIRA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 035.541.036-24, portador do RG nº MG-10.459559, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, a quantia de R\$ 2000,00 (dois mil reais) referentes ao pagamento relativo a assessoria jurídica prestada no período de 01/10/2018 a 31/10/2018, do que, para constar, firmo o presente recibo.

Ouro Preto, 31 de outubro de 2018.

  
**Christiane Ferreira Caldeira**  
OAB/MG 110.849  
CPF 010.642.546-32

---

Avenida Vitorino Dias, 166/Sala 10 - Centro - Ouro Preto - Minas Gerais

Telefone: 31 - 3551-3867 / 9117-3740 / 9662-6142

Correio eletrônico: [israelcog@yahoo.com.br](mailto:israelcog@yahoo.com.br) ou [christianeferreira.caldeira@yahoo.com.br](mailto:christianeferreira.caldeira@yahoo.com.br)



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, de um lado o **CONTRATANTE, VANDER LUÍS FERREIRA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 035.541.036-24, portador do RG nº MG-10.459559, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 e de outro a **CONTRATADA, DRA. CHRISTIANE FERREIRA CALDEIRA, OAB/MG 110.849**, brasileira, casada, advogada, com escritório na Avenida Vitorino Dias, nº 166, sala 10, Centro, neste Município de Ouro Preto, CEP: 35400-00, ajustam entre si, com fulcro no art. 22 da Lei nº 8.906/97, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A **CONTRATADA** compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo **CONTRATANTE**, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo **CONTRATANTE**, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto e outras entidades onde houver necessidades.

**Parágrafo primeiro:** Em ações judiciais de alta complexidade e/ou que envolvam montantes elevados, à critério das partes, poderá ser fixado pagamento (percentual ou não) de honorários específicos.

**Parágrafo segundo:** Fica acertado e estipulado que a **CONTRATADA** fará jus aos integrais honorários de sucumbência, nos termos da lei.

---

**CLÁUSULA DECIMA**

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de Abril de 2018 e terminando em 30 de Abril de 2019, sendo prorrogado por ambas as partes, em acordo mútuo.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente CONTRATO.

Ouro Preto, 01 de abril de 2018.

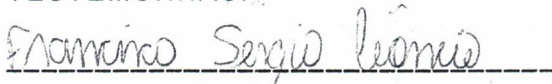


-----  
**VANDER LUÍS FERREIRA**  
CONTRATANTE



-----  
**CHRISTIANE FERREIRA CALDEIRA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
-----

  
-----



## DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: Vander Luiz Ferreira **1ª Via**  
 Matrícula (CNPJ/INSS): 035.541.036-24 Recibo Nº ou Mês/Ano: **10/2018**  
 Endereço: Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG

## DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Wenderson Santos  
 CPF: 052.684.066-80 Nº d MG13.580.971  
 PIS/INSS: 128.17123.10-9  
 Endereço: Rua Padre Ângelo, n 52, Antônio Pereira- Ouro Preto/M CEP 35411-000

## BASE DE CÁLCULO

Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	1.000,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	
Soma.....	R\$	1.000,00

## CÁLCULO DO ISS

Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
Alíquota.....	%	0
Valor a Recolher.....	R\$	-

## CÁLCULO DO INSS:

Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
Alíquota.....	%	0,00
Valor a Recolher.....	R\$	-

## DESCONTOS

Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
IRPF Retido.....	R\$	-
ISS Retido.....	R\$	-
INSS Retido.....	R\$	-
<b>Valor Líquido a Receber</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>

## CÁLCULO DO IRPF

Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
Alíquota.....	%	0,00%
Dedução.....	R\$	-
Valor a Recolher.....		-

## SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇOS DE ASSESSORIA OPERACIONAL FUNCIONAL

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: **R\$ 1.000,00**

Local: Ouro Preto/MG

Data: 31/10/2018

Assinatura: *Wenderson dos Santos*

## **Contrato de Serviços Autônomos de Assessoria Operacional Funcional**

CONTRATANTE: Vander Luís Ferreira, brasileiro, Casado, Vereador, Carteira de Identidade nº MG – 10.459.559, CPF: 035.541.036-24, residente e domiciliado à Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira – Ouro Preto / Minas Gerais;

CONTRATADO: Wenderson Santos, brasileiro, união estável, topógrafo, Carteira de Identidade nº: MG 13.580.971, CPF: 052.684.066-80, residente e domiciliado à Rua Padre Ângelo, n:52, Casa, Antônio Pereira Ouro Preto – MG.

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos;

### **1. OBJETO DO CONTRATO**

É objeto do presente contrato, a prestação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE dos serviços de Assessoria Operacional, bem como Assessoria Funcional; para tal, o CONTRATADO deverá organizar e executar as atividades de acordo com interesse, solicitação e orientação do CONTRATANTE, informando-o sobre solicitações da população onde atua, fazer o recolhimento formal dos questionamentos e solicitações dos cidadãos e, coleta de correspondências físicas, assinaturas em documentos pertinentes, protocolos e acompanhamento de serviços prestados pela Prefeitura Municipal e suas contratadas, autarquias ou conveniadas diariamente, com intuito de fiscalizar obras in loco, revisão após conclusão de pequenas obras, distribuição e recebimento abaixo-assinados dentro da comunidade onde atua. Apoiando em atividades que envolva esporte, saúde educação e segurança da coletividade.

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes;

### **2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores de gabinete;

O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços;

O CONTRATANTE pagará a contratada, mensalmente o valor de: 1.000,00 (um mil reais) pelos serviços prestados;

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Realizar as demandas solicitadas pelo contratante;

Informar das incapacidades ou impossibilidades quando houver no cumprimento da obrigação;

Representar imediatamente o parlamentar em reuniões quando solicitada;

Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência final do contrato;

Os recolhimentos previdenciários são sempre responsabilidades da contratada;

### **4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços prestados terão valor total de 1.000,00 (um mil reais) não podendo ser em outra espécie ou forma;

Deve ser pago em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês;

Após o recebimento a CONTRATADO deverá emitir documento válido que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE;

### **5. INADIMPLEMENTO**

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;

Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios;

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADO, o contrato poderá ser extinto sem ônus ao CONTRATANTE;

Não haverá inadimplemento por nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

## 6. DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL

O presente Instrumento tem validade anulatória e rescisória de quaisquer outros celebrados entre as partes;

O presente contrato tem validade de 2 anos a contar da data da assinatura; Iniciam-se as obrigações estabelecidas neste instrumento entre CONTRATANTE E CONTRATADO, a partir do dia 01/06/2018 (primeiro do mês de junho do ano dois mil e dezoito)

## 6. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também afirmam o presente.

Local, Ouro Preto \_\_\_\_\_, de Junho \_\_\_\_\_, de 2018

Wenderson dos Santos

### CONTRATADO

Nome: Wenderson dos Santos

Identidade: MG 13.580.971

CPF: 052.684.066-80

Vander Luis Funeiro

### CONTRATANTE

Nome: Vander Luis Funeiro

Identidade: MG - 10.459.559

CPF: 035.541.036-24

### TESTEMUNHAS:

Jivaldo Costa

Nome: Jivaldo Costa

Identidade: M. 7.832.356

CPF: 93842548600

Tatiana Laura Viana Pinheiro

Nome: Tatiana Laura Viana Pinheiro

Identidade: MG 11.602.602

CPF: 071.007.936-98

## DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: Vander Luiz Ferreira 1ª Via  
 Matrícula (CNPJ/INSS): 035.541.036-24 Recibo Nº ou Mês/Ano: 10/2018  
 Endereço: Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG

## DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Wellison Junio Barbosa  
 CPF: 112.440.076-17 Nº RG: MG17.750.155  
 PIS/INSS: 206.15575.11-3  
 Endereço: Rua do Tabuleiro, nº 150, Antônio Pereira - Ouro Preto/M CEP 35411-000

## BASE DE CÁLCULO

Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	1.000,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	
Soma.....	R\$	1.000,00

## CÁLCULO DO ISS

Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
Alíquota.....	%	0
Valor a Recolher.....	R\$	-

## CÁLCULO DO INSS:

Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
Alíquota.....	%	
Valor a Recolher.....	R\$	-

## DESCONTOS

Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
IRPF Retido.....	R\$	-
ISS Retido.....	R\$	-
INSS Retido.....	R\$	-
<b>Valor Líquido a Receber</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>

## CALCULO DO IRPF

Base de Calculo.....	R\$	1.000,00
Alíquota.....	%	0,00%
Dedução.....	R\$	-
Valor a Recolher.....		-

## SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇOS DE MOTORISTA AUTÔNOMO

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: R\$ 1.000,00

Local: Ouro Preto/MG

Data: 31/10/2018

Assinatura: *Wellison Junio Barbosa*

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, Vander Luís Ferreira, brasileiro, casado, vereador, CPF 035.541.036-24 e RG: MG10459559 Órgão Expedidor: SSP/MG residente à Rua do tabuleiro 175, Antônio Pereira, Ouro Preto/MG, CEP: 35.411-000, de hora em diante denominado **CONTRATANTE**; e de outro, denominado Motorista, **Wellisson Junio Barbosa**, brasileiro, solteiro, CPF:112.440.076-17 e RG: MG: 17.750.155, Órgão Expedidor: SSP/MG, residente à Rua do Tabuleiro de Cima nº 150, Antônio Pereira – Ouro Preto, CEP: 35.411-000, de hora em diante denominado **CONTRATADO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1º O **CONTRATANTE**, Vander Luís Ferreira, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Preto - MG, situada na Praça Tiradentes, nº41, pelo Partido PV, contrata os serviços de Motorista do **CONTRATADO**, a ser exercido e prestados em Ouro Preto e distritos, pelo período de 12 meses, a contar de, 01 Março de 2017, podendo a qualquer momento ser dispensado sem ônus para as partes.

2º Os serviços profissionais de Motorista, refere-se:  
Transportar o Parlamentar entre os Distritos, no Município e locais de interesse do vereador, Atuar em favor das atividades do escritório Parlamentar seu gabinete e seus assessores.  
Distribuir correspondências, cartazes de propagandas e avisos;  
Acompanhá-lo nas reuniões da Câmara Municipal quando solicitado.

## CONTRATADO

O contratado é responsável pelos recolhimentos previdenciários.  
Acompanhar o Vereador em eventos patrocinados pelo poder público e sociedade organizada.  
E atuar nas demandas do gabinete local quando requerido pelo vereador.

2.1-Os serviços profissionais de Motorista, serão desenvolvidos em consonância com os interesses do **CONTRATANTE** e quando necessário efetuar locomoção/deslocamento para outro distrito e/ou outras localidades.

3º A remuneração pelos serviços profissionais, o **CONTRATANTE** compromete-se a pagar ao **CONTRATADO**, o valor bruto, certo e mensal de R\$1.000,00 um mil reais.

4º As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto/MG, para ser o do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Assim justas e contratadas, quanto aos termos do presente instrumento, subscrevem este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas instrumentárias abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, 01 de março de 2017.

CONTRATANTE:



CONTRATADO: Wellisson Junio Barbosa

TESTEMUNHAS:

1º Marcelo Gallo

2º Gilberto Junio Das Graças

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO VANDER LUIZ FERREIRA (VEREADOR) E DO OUTRO WELLISSON JUNIO BRABOSA (AUTÔNOMO).**

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de motorista, a partir de 01/03/2018, Vander Luís Ferreira, brasileiro, vereador, casado, residente a rua do tabuleiro, nº: 175, distrito de Antônio Pereira – Ouro Preto/MG. Inscrito no registro geral de n: MG-10.459.559 e CPF: 035.541.036-24, Doravante denominado CONTRATANTE e, WELLISSON JUNIO BARBOSA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no registro geral de nº: MG 17.750.155 e CPF: 112.440.076-17, residente a rua tabuleiro de cima, n 150, Antônio Pereira – Ouro Preto/MG, doravante denominado CONTRATADO.

Tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que expressamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo, tem o objetivo de conservar a relação contratual entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DO PRAZO CONTRATUAL;** Este contrato vigorará pelo prazo de 24 ( vinte e quatro meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, ou interrompido, se assim for interessante a qualquer das partes, mediante a formalização de termo aditivo ou rescisão comunicada: sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade, ou subsidiariedade, ou vínculos trabalhistas entre si.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DO VALOR DO CONTRATO;** Pela prestação dos serviços temporários ora contratados, o contratante pagará ao contratado a quantia mensal de R\$1.000,00 (um mil reais) durante o prazo de validade deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Permanece em vigor as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços não alteradas no presente instrumento.

Por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ouro Preto, 01, de março de 2018.



CONTRATANTE

Vanderlei Santos Feres

CONTRATADO (a)

Wellington Junio Barbosa

Testemunhas:

Nome: Thatiana Laura Viana Lima  
CPF: 071.007.986-98

Nome: Francisco Sérgio Leônico  
CPF: 077.041.976-30

Ouro Preto, 01 de março de 2018.

## DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: Vander Luiz Ferreira 2ª Via  
 Matrícula (CNPJ/INSS): 035.541.036-24 Recibo Nº ou Mês/Ano: 10/2018  
 Endereço: Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG

## DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Brayan Felpe Deusdeth  
 Nº do CPF: 131.446.486-80 Nº RG: MG15.310.183  
 PIS/INSS: 267.88683.65-2  
 Endereço: Rua da Lapa, nº 185, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG

## BASE DE CÁLCULO

Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	1.006,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	-
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	-
Soma.....	R\$	1.006,00

## CÁLCULO DO ISS

Base de Cálculo.....	R\$	1.006,00
Alíquota.....	%	0,00
Valor a Recolher.....	R\$	-

## CÁLCULO DO INSS:

Base de Cálculo.....	R\$	1.006,00
Alíquota.....	%	0,00
Valor a Recolher.....	R\$	-

## DESCONTOS

Base de Cálculo.....	R\$	1.006,00
IRPF Retido.....	R\$	-
ISS Retido.....	R\$	-
INSS Retido.....	R\$	-
<b>Valor Líquido a Receber</b>	<b>R\$</b>	<b>1.006,00</b>

## CÁLCULO DO IRPF

Base de Cálculo.....	R\$	1.006,00
Alíquota.....	%	0,00%
Dedução.....	R\$	-
Valor a Recolher.....		-

## SERVIÇO PRESTADO

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E INSPEÇÃO  
 DESPORTIVA.

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: R\$ 1.006,00

Local: Ouro Preto/MG

Data: 31/10/2018

Assinatura:

*Brayan Felpe Deusdeth da Silva*

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PLANEJAMENTO E INSPEÇÃO DE ASSESSORIA DESPORTIVA

## PARTES CONTRATANTES

### CONTRATANTE

Vander Luís Ferreira, brasileiro, casado, Vereador, Identidade nº: MG – 10.459.559, CPF, nº: 035.541.036-24, residente e domiciliado a rua do Tabuleiro, nº: 175, bairro: Antônio Pereira, CEP: 35.411-000, Cidade: Ouro Preto/MG;

### CONTRATADO

Brayan Felipe Deusdeth Silva, brasileiro, solteiro, carteira de Identidade nº: MG 15.310.183, CPF, nº: 131.446.486-80, residente e domiciliado a Rua da lapa, nº:185, bairro: Antônio Pereira, CEP: 35.400-000, Cidade: Ouro Preto/MG;

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado o presente ACORDO DE VONTADE EM CONTRATEM-SE; cujo interesse demanda da necessidade de ampliar as atividades desportivas para a sociedade ouro-pretana, com potencial de praticar inspeções e planejamento, tal como elaborações de projetos e orientações de cunho legislativo, onde o interessado **CONTRATANTE** terá condições de defender em plenário a necessidade de investimentos por parte do poder Executivo Municipal, de esportes consolidados ou não, como sendo estes essenciais à saúde do cidadão, desenvolvendo culturalmente todas as faixas etárias;

## DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª** – O CONTRATANTE requer do contratado empenho diário em serviços de PLANEJAMENTO E INSPEÇÃO EM ASSESSORIA DESPORTIVA por período mínimo de 6 horas/dia, a fim de dá-lo faculdade para elaboração de projetos desportivos de aplicação à sociedade civil de qualquer faixa etária, orientando-o e lhe assessorando presencialmente no território de Ouro Preto e onde atuar como legislador, estes estudos e levantamentos e inspeção, assim como os projetos devem ter como público-alvo todas as pessoas sem distinção de sexo, raça, cor, idade ou nacionalidade e, deverá também atender as formas de inclusão social dos interessados;

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA 2ª** – O CONTRATANTE deverá fornecer ao contratado as informações e requerimentos necessários para realização adequada dos serviços ora requeridos, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores de gabinete;

O **CONTRATANTE** deverá pagar pelos serviços prestados na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços com data certa;

O **CONTRATANTE** pagará o contratado, o valor de: R\$1006 (um mil e seis reais) pelos serviços e projetos elaborados sem limite mínimo ou máximo estabelecido;

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA 3ª** – Realizar as demandas solicitadas pelo contratante as quais dependa para o desenvolvimento pleno do dever;

Informar das incapacidades, impossibilidades ou impedimentos quando houver no cumprimento da obrigação;

Representar imediatamente o parlamentar em reuniões quando solicitado;  
Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência do contrato;

Fica acordado que os recolhimentos previdenciários serão de responsabilidades do contratado;

## DO PRAZO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA 4ª** – O presente instrumento tem validade de 6 meses podendo ser prorrogado ou cancelado por interesse do contratante, e também cancelado por parte do contratado nas formas e condições legais.

O pagamento deverá proceder em moeda corrente nacional, pago no último dia útil do mês;

Após o recebimento, o **CONTRATADO** deverá emitir documentos válidos que comprove o cumprimento da obrigação por parte do **CONTRATANTE**;

## DO INADIMPLEMENTO

**CLÁUSULA 5ª** – Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo de possíveis correções monetárias;

Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATADO**, o contrato poderá ser extinto sem ônus ao **CONTRATANTE** e sem aviso prévio, bastando apenas o requerimento do interessado;

São nulos os requerimentos em caso de inadimplemento por alguma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

## DO FORO

**CLÁUSULA 6ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG;  
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ouro Preto, 01 Outubro de 2018



**CONTRATANTE**

Nome:

Identidade:

CPF:



**CONTRATADO**

Nome: *Brayan Filipe Deusdeth da Silva*

Identidade: *15 310 183*

CPF: *13 1 446 48680*

TESTEMUNHAS:

1 

Nome: *Marilene Leiva Lima Ribeiro*

CPF: *073 007 936-98*

2 

Nome: *Francisco Sérgio Leônico*

CPF: *077 043 976-30*

## DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: Vander Luiz Ferreira 1ª Via  
 Matrícula (CNPJ/INSS): 035.541.036-24 Recibo Nº ou Mês/Ano: 10/2018  
 Endereço: Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG

## DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Andresa Aparecida da Silva  
 CPF: 097.865.966-09 Nº RG: MG16.088.519  
 PIS/INSS: 106.37589.85-3  
 Endereço: Rua Projetada Dez, nº 112, Antônio Pereira - Ouro Preto/ CEP 35411-000

## BASE DE CÁLCULO

Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	1.000,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	
Soma.....	R\$	1.000,00

## CÁLCULO DO ISS

Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
Alíquota.....	%	0
Valor a Recolher.....	R\$	-

## CÁLCULO DO INSS:

Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
Alíquota.....	%	
Valor a Recolher.....	R\$	-

## DESCONTOS

Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
IRPF Retido.....	R\$	-
ISS Retido.....	R\$	-
INSS Retido.....	R\$	-
<b>Valor Líquido a Receber</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>

## CÁLCULO DO IRPF

Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
Alíquota.....	%	0,00%
Dedução.....	R\$	-
Valor a Recolher.....		-

## SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇOS DE SECRETÁRIA REMOTO E ISERVICE

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: **R\$ 1.000,00**

Local: Ouro Preto/MG

Data: 31/10/2018

Assinatura: *Andresa Aparecida da Silva*

# Contrato de Prestação de Serviços de Secretariado Remoto e I-service

CONTRATANTE: Vander Luís Ferreira, brasileiro, Casado, Vereador, Carteira de Identidade nº MG – 10.459.559, CPF: 035.541.036-24, residente e domiciliado à Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira – Ouro Preto / Minas Gerais;

CONTRATADA: Andresa Aparecida da Silva, brasileira, casada, do lar, Carteira de Identidade nº: MG 16.088.519, CPF: 097.865.966-09, residente e domiciliado à Rua Dez, n 112, Casa CX-A, Antônio Pereira Ouro Preto – MG.

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos;

## **1. OBJETO DO CONTRATO**

É objeto do presente contrato, a prestação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços de secretariado I-service, bem como secretariado remoto; para tal, a CONTRATADA deverá, organizar as demandas de acordo com interesse, solicitação e orientação do CONTRATANTE, informando de suas agendas no distrito, resposta a questionamentos e solicitações dos cidadãos e, correspondências físicas e eletrônicas, bem como elaborar comunicados, revisão de breves textos, distribuição e recebimento de ofícios, abaixo-assinados dentro da comunidade onde atua.

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes;

## **2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores de gabinete;

O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços;

O CONTRATANTE pagará a contratada, mensalmente o valor de: 1.000,00 (um mil reais) pelos serviços prestados;

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Realizar as demandas solicitadas pelo contratante;  
Informá-lo das incapacidades ou impossibilidades quando houver no cumprimento da obrigação;  
Representar imediatamente em reuniões quando solicitada;  
Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência final do contrato;  
Os recolhimentos previdenciários são sempre responsabilidades da contratada;

### **4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços prestados terão valor total de 1.000,00 (um mil reais) não podendo ser em outra espécie ou forma;

Deve ser pago em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês;

Após o recebimento a CONTRATADA deverá emitir documento válido que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE;

### **5. INADIMPLEMENTO**

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;

Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios;

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA, o contrato poderá ser extinto sem ônus ao CONTRATANTE;



Não haverá inadimplemento por nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

## 6. DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL

O presente Instrumento tem validade anulatória e rescisória de quaisquer outros celebrados entre as partes;

O presente contrato tem validade de 2 anos a contar da data da assinatura; Iniciam-se as obrigações estabelecidas neste instrumento entre CONTRATANTE E CONTRATADO, a partir do dia 01/06/2018 (primeiro do mês de junho do ano dois mil e dezoito)

## 6. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também afirmam o presente.

Local, Ouro Preto, 01, de junho, de 2018

Andressa Aparecida da Silva  
CONTRATADA

Nome: ANDRESSA APARECIDA DA SILVA  
Identidade: MG. 16.088.519  
CPF: 097.865.966-09

Vander Luis Ferreira  
CONTRATANTE

Nome: VANDER LUIS FERREIRA  
Identidade: MG 10.459.559  
CPF: 035.541.036-24

TESTEMUNHAS:

IVALDO COSTA

Nome: IVALDO COSTA  
Identidade: m - 7.832.356  
CPF: 43992548600

Thatiana Louren Viana Pinheiro

Nome: THATIANA LOUREN VIANA PINHEIRO  
Identidade: 116-11.602.602  
CPF: 072.007.986-98

RECIBO Nº

01

VALOR

# 1.450,00 #

Recebi (emos) de Vander Luis Ferreira

a quantia de

mil quatrocentos e cinquenta

Reais " \_\_\_\_\_ "

Correspondente a Locação de Veículo.

e para clareza firmo (amos) o presente

Quo Preto, 31 de Outubro de 2018

Assinatura Paísila dos R. Arconjo.

Nome Paísila dos R. Arconjo CPF / RG MG15826079

# CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

## PARTES CONTRATANTES

### LOCADORA

Priscila dos Reis Arcanjo, brasileira, solteira, carteira de Identidade RG, nº: MG 15.826.079, CPF, nº: 016.515.396-26, residente e domiciliado a Rua Treze de maio, nº:570, bairro: Alto da Cruz, CEP: 35.400-000, Cidade: Ouro Preto/MG;

### LOCATÁRIO

Vander Luís Ferreira, brasileiro, casado, Vereador, Identidade nº: MG – 10.459.559, CPF, nº: 035.541.036-24, residente e domiciliado a rua do Tabuleiro, nº: 175, bairro: Antônio Pereira, CEP: 35.411-000, Cidade: Ouro Preto/MG;

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente ACORDO DE VONTADE; cujo interesse, demanda da necessidade de o promitente LOCATÁRIO em pedir para a LOCATÁRIA que disponha de um automóvel nas características e condições de seu interesse, por diversas condições que o locatário entende ser favorável ao exercício das suas atividades parlamentares, que desenvolver-se-á no período entre 1 outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

## DO OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de locação, a Sra. Priscila dos Reis Arcanjo já identificada como promitente LOCADORA, resolve dar em locação seu veículo, Marca: FIAT, Modelo: PALIO ELX FLEX 1.0, Cor: VERMELHA, Chassi: 9BD17140LA5580623/// e RENAVAM: 00191166545, Ano:2009/2010, Placa HJS0102.

**CLÁUSULA 1ª** – O LOCATÁRIO requer da locadora a legítima propriedade do bem por termos de consequência de validade contratual, assim como perfeitas condições de conservação e funcionamento do veículo;

**CLÁUSULA 2ª** – A Locadora declara ser a legítima proprietária do veículo, que mesmo se encontra em perfeitas condições de uso conservação e funcionamento; estado em que resolve dá-lo em locação ao promitente locatário já identificado neste instrumento.

**CLÁUSULA 3ª** – A locadora resolve dá-lo em locação ao Sr. Vander Luiz Ferreira, que poderá emprestar a quaisquer pessoas observando os requisitos legais, de inteira responsabilidade os fatos decorridos do empréstimo em quanto em sua reponsabilidade.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

**CLÁUSULA 4ª** – O LOCATÁRIO deverá fornecer a locadora informações sobre as condições do veículo quando em manutenção ou danos a reparar.

**CLÁUSULA 5ª** – O LOCATÁRIO deverá pagar pelos serviços prestados na forma e condições estabelecidas neste contrato com data certa, sendo o último dia do Mês de referência.

**CLÁUSULA 6ª** - O LOCATÁRIO pagará o contratado, o valor de: R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) pelos serviços e projetos elaborados sem limite mínimo ou máximo estabelecido;

**CLÁUSULA 7ª** - Será sempre necessários, para realização dos serviços mecânicos ou elétricos a anuência da proprietária; seja por telefonema, ofício, carta ou comunicados expresso informal,

I – em casos de urgência e emergência, basta apenas a comunicação tácita; do responsável, ou, de algum de seus assessores ou a quem o locatário designar que o faça;  
II – Os pagamentos de IPVA, seguro DPVAT, licenciamento anual e multas são de responsabilidade do locatário.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

**CLÁUSULA 8ª** – Comunicar ao locatário as condições de licenciamento do veículo, impedimentos ou quaisquer outras situações que seja de obrigação do locatário em virtude do presente contrato;

**CLÁUSULA 9ª** – Cumprir fielmente, com tudo o que estiver celebrado nesse contrato até a data final de sua vigência.

### **DO PRAZO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 10** – O presente instrumento tem validade de 28 meses não podendo ser prorrogado ou cancelado por interesse do locador ou do locatário ou pela locadora.

**CLÁUSULA 11** – São nulas as **CLÁUSULA – 6ª e 10**, nas situações que ocorrerem caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA 12** – Após o recebimento, a LOCADORA deverá emitir documentos válidos que comprove o cumprimento da obrigação por parte do LOCATÁRIO;

### DO INADIMPLEMENTO

**CLÁUSULA 13** – Em caso de inadimplemento por parte do LOCATÁRIO quanto ao valor estipulado na **CLÁUSULA 6ª**, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo de possíveis correções monetárias;

**CLÁUSULA 14ª** – Em caso de descumprimento por parte da LOCATÁRIA, o contrato poderá ser extinto sem ônus ao LOCATÁRIO sem prévio aviso, bastando apenas a entrega/devolução por parte do interessado;

### DO FORO

**CLÁUSULA 15ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG;  
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ouro Preto, 01 Outubro de 2018

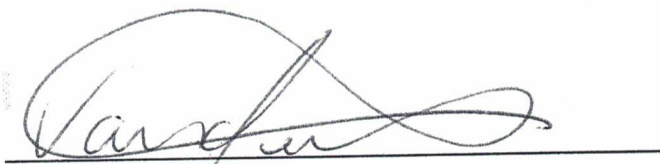


**LOCADORA**

Nome: Raíscila dos Reis Arconjo

Identidade: MG 15 8260 79

CPF: 016 515 396-26



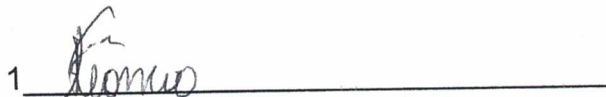
**LOCATÁRIO**

Nome:

Identidade:

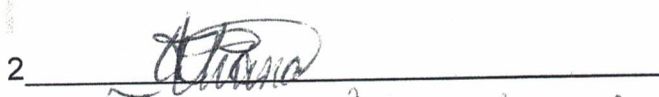
CPF:

TESTEMUNHAS:

1 

Nome: Francisco Sérgio Leoncio

CPF: 077 041 976 30

2 

Nome: Thatiana Laura Uema Coimbra

CPF: 073.007.986-98